Lei Nº. 373 de 03 de Setembro de 1.984.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e Contem outras providencias.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas gerais, decretou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º). - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir dentro do orçamento em vigor, um crédito especial na importância de cr$ 24.924.000,00 (Vinte e quatro milhões e novecentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

1º). - O crédito Especial referido neste artigo será para a cobertamento da despesa efetuada pela aquisição de um caminhão para a manutenção das estradas do Municipio

2º. - O Executivo Municipal procederá a anulação total ou parcialmente de dotações orçamentárias, ou a operações de crédito por antecipação da receita, até o limite da despesa mencionada neste artigo como recurso a abertura do crédito Especial.

Art. 2º). - Revogadas as disposições em Contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 03 de Setembro de 1.984.

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito municipal

Cristófanes Cardoso Valadares.
Secretário.